



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019
(Da Deputada Edna Henrique)

Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre a utilização de sistema de monitoramento por Circuito Fechado de Televisão – CFTV como meio auxiliar de fiscalização nos estabelecimentos industriais destinados ao abate de animais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....

§1º Os estabelecimentos industriais de que trata a alínea “a” deste artigo deverão instalar sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV para captar imagens claras e completas de todas as áreas do estabelecimento em que estejam presentes animais vivos, áreas de abate, processamento e industrialização.



§ 2º O sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV de que trata o § 1º deste artigo é o conjunto de equipamentos destinados a captar imagens de um determinado ambiente, permitindo sua visualização remota, gravação ou transmissão, conforme especificações técnicas e prazos de armazenagem das imagens estabelecidos em regulamento.

§ 3º As imagens captadas de acordo com os §§ 1º e 2º deste artigo serão disponibilizadas aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização de que trata esta Lei e pela fiscalização relacionada às condições de bem-estar animal. (NR)”

Art 2º Esta lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil já é um dos maiores produtores e exportadores mundiais de carnes, graças ao aumento da produção, da produtividade e da qualidade dos nossos produtos.

A vigorosa evolução do setor somente é possível com a observação de rigorosas condições sanitárias de produção e de industrialização.

Além disso, atendendo a uma crescente preocupação dos consumidores, as indústrias de carnes devem seguir protocolos de conduta que respeitem condições de bem-estar animal, em todas as fases da cadeia produtiva, até o momento do abate.



Entretanto, com recorrência surgem denúncias da sociedade civil de atos de crueldade com os animais, que chegariam ao ponto de ser abatidos sem a sua total insensibilização, devido à alta produtividade das linhas de produção. Tal situação tem gerado um crescente sentimento de angústia e mobilização de organizações da sociedade civil, que exigem uma atuação mais efetiva do poder público de fiscalização das condições de bem-estar animal.

Desse modo, para melhor atender ao direito dos consumidores de receber informações claras, corretas, precisas e ostensivas sobre a origem e o método de produção das carnes ofertadas no mercado, propomos o presente projeto de lei que visa obrigar a instalação de sistemas de Circuito Fechado de Televisão – CFTV destinados a captar imagens claras e completas de todas as áreas dos estabelecimentos industriais em que animais são abatidos.

Entendemos que a medida é urgente e necessária para que o processo de abate ocorra de forma transparente e possa ser fiscalizado pelos agentes públicos responsáveis de maneira mais efetiva, de forma a não pairar qualquer dúvida sobre o atendimento dos preceitos humanitários exigidos pelo consumidor.

Destacamos que vários países já avançaram no aperfeiçoamento de suas legislações prevendo a instalação de equipamentos para a captação de imagens que permitam a fiscalização das condições de bem-estar animal nos estabelecimentos industriais produtores de carnes, e acreditamos que o Brasil, pela importância que possui neste mercado, também precisa aperfeiçoar a sua legislação.

Além da fiscalização das condições de bem-estar animal, entendemos que também a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal realizada pelo poder público poderá ter melhor



CÂMARA DOS DEPUTADOS

produtividade e efetividade com a adoção da tecnologia proposta, dada a notória falta de recursos humanos para a execução da legislação em vigor.

Por isso, pedimos o apoio dos nobres colegas parlamentares para o aperfeiçoamento e a aprovação desta proposição que apresentamos.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada **EDNA HENRIQUE**
PSDB/PB